



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 151

DE 25 DE SETEMBRO DE 1969.

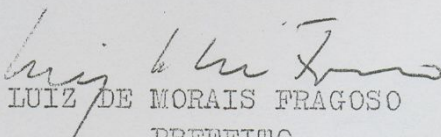
Autoriza a abertura de Crédito
Suplementares no valor de NCR\$/
18.500,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PA-
RAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir Créditos Suplementares, na importância de NCR\$ 18. 500, 00 /
(dezoito mil e quinhentos cruzeiros novos), para reforço de dota-
ções orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, EM 25 DE SE-
TEMBRO DE 1969.


LUIZ DE MORAIS FRAGOSO
PREFEITO


ANTONIO FEITOSA
SECRETARIO-GERAL